



**LSPA**  
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO  
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA

Perguntas Frequentes  
Bolsas Direcção Geral do Ensino Superior – Ano Lectivo 2014-2015

**1. Quais os prazos de candidatura à Bolsa de Estudo?**

As candidaturas têm início no dia 25 de junho de 2014 e prolongar-se-ão até ao final do mês de Setembro de 2014. No entanto, não deixe a candidatura para o fim do prazo, pois quanto mais cedo a submeter, mais cedo poderá vir a obter o resultado e o respetivo pagamento.

**2. Qual o procedimento para me candidatar?**

Se estiver a candidatar-se pela 1ª vez (para qualquer ano curricular) deve dirigir-se à Unidade de Acção Social - munido do seu cartão de cidadão - para obter os dados de acesso ao site da Direcção Geral do Ensino Superior.

Se já tiver sido candidato no passado (mesmo que não tenha sido bolseiro) deve utilizar as credenciais de acesso que usou no ano em que se candidatou. Caso não se recorde das mesmas e queira recuperá-las deve clicar no link <https://www.dges.mec.pt/wwwBeOn/>

**3. Sou trabalhador estudante. Posso candidatar-me?**

O facto de ser trabalhador estudante não impede um aluno de se candidatar e eventualmente vir a ser bolseiro.

O que deve ter em conta é que, caso seja trabalhador, o seu rendimento será igualmente tomado em consideração na determinação da atribuição de bolsa.

**4. Tenho mais de 40 anos. Posso candidatar-me?**

Sim. A atribuição de bolsa de estudo não está condicionada à idade do aluno, mas sim, à sua situação académica e social.

## 5. Só tive aproveitamento a 15 ECTS em 2013-14. Posso ter bolsa?

Não. A bolsa de estudo só pode ser atribuída a alunos que tenham tido aproveitamento a um mínimo de 30 ECTS ou a 60% dos ECTS a que estavam matriculados.

É exigido igualmente que no ano de atribuição da bolsa (2014-2015) o aluno esteja inscrito a um mínimo de 30 ECTS por ano.

## 6. Que documentos são necessários para me candidatar à bolsa de estudo?

Depende de cada candidatura, sendo que estes são indicados pela plataforma de bolsas no final da submissão do formulário de candidatura (não se esqueçam de submeter a candidatura e depois os respetivos documentos, sempre dentro do prazo).

Entre outros, irão necessitar dos seguintes elementos/documentos, relativos a cada um dos membros do agregado familiar:

- Número do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Número de Identificação da Segurança Social (NISS);
- Número de Identificação Bancária do Candidato (NIB);
- Declaração de IRS do ano anterior (2014). Na candidatura terá de indicar se a declaração foi

entregue pela internet/eletrónica, se foi entregue em papel (preenchida manualmente) ou senão tem declaração de IRS (Note-se que o candidato e irmãos podem estar incluídos como

dependentes na declaração de IRS dos pais, logo, têm IRS. Nestes casos, devem indicar que têm IRS e escolher a respetiva tipologia. O código da declaração de IRS que é solicitado encontra-se no canto superior direito da primeira folha do IRS (EX: NIF do sujeito passivo A: xxxxxxxxx e Código de Validação: EAX23RE6NP);

- Se algum elemento do agregado familiar se encontrar desempregado, deve comprovar;
- Pode esclarecer o melhor possível, no campo indicado para observações, a situação concreta relativa à situação social e económica do agregado. No caso de serem necessários outros documentos comprovativos da situação económica, a Unidade de Acção Social poderá solicitar por notificação a remeter para o e-mail indicado na candidatura e na própria plataforma de bolsas.

## 7. Qual o valor da bolsa e como é que é paga?

O valor da Bolsa depende da sua situação económica. A bolsa mínima situa-se entre os 1000 € e os 1100 € anuais.

A bolsa é paga em 10 meses, através de transferência bancária para a conta indicada pelo aluno na candidatura.

## 8. Quando é que eu sei o resultado da minha candidatura a bolsa?

O projeto de decisão sobre o requerimento deve ser proferido:

a) No prazo máximo de 20 dias úteis, em caso de procedimento simplificado de análise para atribuição de bolsa de estudo;

b) No prazo máximo de 30 dias úteis nos restantes casos.

Os prazos a que se referem o número anterior são contados a partir da mais recente das seguintes datas:

a) Submissão do requerimento nos termos do artigo 29.º;

b) Conclusão dos atos académicos do estudante referentes ao ano letivo anterior; c) Data da realização da inscrição.

Os resultados podem ser consultados na plataforma informática de bolsas, sendo que, todas as comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica para o endereço indicado pelo estudante no requerimento para atribuição de bolsa de estudo.

### **9.Tenho uma dúvida. A quem devo recorrer?**

Deve recorrer à Unidade de Acção Social - [uas@ispa.pt](mailto:uas@ispa.pt)